



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de taxa de inscrição para participação da servidora **EDILENE DOS SANTOS LIMA**, Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno, a ser realizado na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Campo Grande - MS, no período de **06 a 08 de agosto de 2025**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as Leis nº 8.112/90 e nº 11.091/2005 e suas considerações sobre a capacitação dos servidores, bem como o Decreto nº 5.707/2006, o servidor público goza da prerrogativa de capacitação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

2.2. A solicitante atualmente desempenha as funções de auditora na Coordenadoria de Auditoria Interna e sua área de atuação passa por constantes mudanças e atualizações, fazendo-se necessária a adaptação e aperfeiçoamento dos servidores que atuam nesta área.

2.3. O evento é relevância para o desempenho das atividades de auditoria, visto que abordará a temática “Administração Pública em Reforma: Tecnologias, Desafios e Oportunidades para a Auditoria no Novo Modelo de Gestão”, aliado ao compartilhamento de conhecimentos, conforme consta na programação constante no site , além da possibilidade da troca de experiências com outros profissionais da área.

2.4. O afastamento dos servidores será em momento oportuno para a Administração e não causará prejuízo ao serviço público, porém trará benefícios, tendo em vista que o evento compartilha informações na área em que os servidores atuam.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Pagamento de taxa de inscrição para participação da servidora EDILENE DOS SANTOS LIMA no Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno a ser realizado na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Campo Grande - MS, no período de 06 a 08 de agosto de 2025	1	1.000,00	1.000,00

4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 O serviço será fornecido em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

5. DOS CUSTOS

5.1. O valor estimado da prestação do serviço é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o **art. 74, inciso III, alínea f da lei nº 14133/21**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

7.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro.

8. DO CONTRATO

8.1 Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre a Administração da UFRR e a empresa Contratada de acordo com o **art. 95 da lei nº 14133/21**, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação que será solicitada à Diretoria de Orçamento (DO), por parte da Pró-Reitoria de Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do **art. 117 da Lei 14.133/2021**, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido fornecimento do serviço.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item “9” do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no **art. 137, § 2º, incisos I a V da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

12.1.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.4. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.5. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a UFRR, por um período não superior a 02 (dois) anos, (**art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 - 1ª Câmara);

12.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

12.1.7.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.1.7.2. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.1.7.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro da UFRR, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a 7.1. 12.1.7.1. Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.2. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos **art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 **da Lei nº 14.133/2021**.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na **Lei nº 14.133/2021**, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2025.

EDILENE DOS SANTOS LIMA
Coordenadoria de Auditoria Interna



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2025 - DC (11.82.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 11:22)

EDILENE DOS SANTOS LIMA

AUDITOR

COAUDIN (11.88.03)

Matrícula: ###288#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrr.br/documentos/> informando seu número: 32, ano: 2025, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 10/07/2025 e o código de verificação: 19dcb5639b